

LEI Nº 12.146, DE 29.07.93 (D.O. DE 03.08.93)

Considera de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos de Autistas e outras Psicoses do Estado do Ceará (APAAP - Ce).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos de Autistas e outras Psicoses do Estado do Ceará (APAAP - Ce), sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro no município de Fortaleza, à Rua Carolina Sucupira, 480, sala 04, Aldeota, Estado do Ceará.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de julho de 1993.

**CIRO FERREIRA GOMES
ANTÔNIO LEITE TAVARES**